



Poder Legislativo  
"Compromisso com o Povo"

# Câmara Municipal São Joaquim Do Monte - PE



Casa Severino Bezerra

## EDITAL

### PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA RESOLUÇÃO Nº 001/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024, LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14/12/2006, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O Pregoeiro terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

PROCESSANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 13/11/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 29/11/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:00M DO DIA 29/11/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	<a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>

## 1- DO OBJETO, ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1 O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO E MOTOCICLETA NOVA, ZERO QUILOMETRO (SEM USO ANTERIOR), ANO/MODELO NÃO INFERIORES A 2024/2024, DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital.

1.1.1 Havendo divergência entre as especificações constantes do termo de referência e às constantes no sistema de pregão eletrônico, prevalecerão as primeiras;



**Poder Legislativo**  
"Compromisso com o Povo"

# Câmara Municipal São Joaquim Do Monte - PE

**Casa Severino Bezerra**



1.2 O presente certame possui preço máximo de **R\$ 95.705,00 (NOVENTA E CINCO MIL SETECENTOS E CINCO REAIS)**, considerando ainda os valores máximos de cada item definidos no termo de referência;

1.3 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento da CÂMARA Municipal de São Joaquim do Monte para o exercício de 2024, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 1 – Câmara Municipal de Vereadores de São Joaquim do Monte
Órgão: 1000 – Poder Legislativo
Unidade: 1001 – Câmara Municipal de São Joaquim do Monte
Classificação Funcional e Programática: 1.31.101.1.4003 – Aquisição de Veículos para o Poder Legislativo.
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações diretas
Fonte de Recursos: 2000 – Recursos Próprios

1.4 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO PREGÃO ELETRÔNICO.

2.1. Os interessados na participação do presente pregão eletrônico, constam descritas neste edital, sendo subsidiadas pela legislação vigente, Lei 14.133/21.

## 3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **BNC** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no BNC, no sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **BNC** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente,



**Poder Legislativo**  
"Compromisso com o Povo"

# Câmara Municipal

## São Joaquim Do Monte - PE

**Casa Severino Bezerra**



à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no endereço eletrônico onde acontecerá o certame.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

### **4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.4. Para participação no pregão, a licitante deverá anexar em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



**Poder Legislativo**  
"Compromisso com o Povo"

# Câmara Municipal

## São Joaquim Do Monte - PE

**Casa Severino Bezerra**



4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser anexados no momento que forem anexadas as propostas, sendo analisada(s) apenas a(s) documentação(ões) do(s) licitante(s) mais bem classificado(s);

5.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, todos os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem 5.1 anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta;

5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:**

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;



**Poder Legislativo**  
"Compromisso com o Povo"

# Câmara Municipal

## São Joaquim Do Monte - PE

**Casa Severino Bezerra**



6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

### **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Poder Legislativo  
"Compromisso com o Povo"

# Câmara Municipal São Joaquim Do Monte - PE

Casa Severino Bezerra



- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o estimado para cada item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 1.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do



**Poder Legislativo**  
"Compromisso com o Povo"

# Câmara Municipal

## São Joaquim Do Monte - PE

**Casa Severino Bezerra**



Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no BNC, [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.26.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



**Poder Legislativo**  
"Compromisso com o Povo"

# Câmara Municipal

## São Joaquim Do Monte - PE

**Casa Severino Bezerra**



7.26.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;  
7.26.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;  
7.26.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.26.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.26.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.26.2.2. empresas brasileiras;

7.26.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#)

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.2. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de



**Poder Legislativo**  
"Compromisso com o Povo"

# Câmara Municipal

## São Joaquim Do Monte - PE

**Casa Severino Bezerra**



improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício;

8.3.1. 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;



Poder Legislativo  
"Compromisso com o Povo"

# Câmara Municipal São Joaquim Do Monte - PE

Casa Severino Bezerra



8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Para averiguação da compatibilidade com as especificações demandadas, **PODERÁ SER EXIGIDO** que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, caso haja necessidade de apresentação de amostra.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas, quando for o caso, pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Poder Legislativo  
"Compromisso com o Povo"

# Câmara Municipal São Joaquim Do Monte - PE

Casa Severino Bezerra



8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

## 9. DA HABILITAÇÃO.

1.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BNC**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.1.1. É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BNC**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

1.1.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

1.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

1.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

1.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



**Poder Legislativo**  
"Compromisso com o Povo"

# **Câmara Municipal** **São Joaquim Do Monte - PE**

**Casa Severino Bezerra**



1.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.2.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.3.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.3.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Poder Legislativo  
"Compromisso com o Povo"

# Câmara Municipal São Joaquim Do Monte - PE

Casa Severino Bezerra



9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.4.2. As empresas sediadas em Pernambuco, **além da** apresentação da Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial exigida no subitem supra, **também deverão apresentar as certidões** referentes ao Processo Judicial Eletrônico (PJ-e) "**CERTIDÃO LICITAÇÃO**", de **primeiro** e **segundo grau**, emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, conforme determina a Instrução Normativa do TJPE nº 07, de 02/06/2014.

9.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **referentes aos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, satisfazendo a seguinte equação:

$$\begin{array}{l} \text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ} \\ \text{CORRENTE:} \end{array} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \Rightarrow 1,00$$

Observação: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados.

- Publicados em Diário Oficial; ou
  - Publicados em jornal de grande circulação; ou
  - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
    - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
    - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



**Poder Legislativo**  
"Compromisso com o Povo"

# Câmara Municipal

# São Joaquim Do Monte - PE

**Casa Severino Bezerra**



- Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:
- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- Sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

## 9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

**9.11.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante fornece (ou forneceu) satisfatoriamente o objeto similar aos constantes da presente licitação.

**9.11.1.1** As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação (contratos, notas fiscais e outros) para dar legitimidade aos atestados de capacidade técnica apresentados.

**9.11.1.2** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital do processo.

**9.11.2** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.11.3** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.11.4** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.11.5** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação



**Poder Legislativo**  
"Compromisso com o Povo"

# Câmara Municipal

## São Joaquim Do Monte - PE

**Casa Severino Bezerra**



dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.11.7** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, O Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.11.8** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.11.9** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.11.10** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



**Poder Legislativo**  
"Compromisso com o Povo"

# Câmara Municipal São Joaquim Do Monte - PE

**Casa Severino Bezerra**



**10.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 DOS RECURSOS.**

**11.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1** Nesse momento ao Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



**Poder Legislativo**  
"Compromisso com o Povo"

# Câmara Municipal São Joaquim Do Monte - PE

**Casa Severino Bezerra**



12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO BNC**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**14.1** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, apenas garantia de assistência técnica, conforme Termo de Referência anexo.

## **15 DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

**15.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante envio através de e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

## **16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

**16.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



**Poder Legislativo**  
"Compromisso com o Povo"

# Câmara Municipal

## São Joaquim Do Monte - PE

**Casa Severino Bezerra**



**16.2** O adjudicatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições constantes do artigo 92 e 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**16.4** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**16.5** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**16.6** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.7** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



**Poder Legislativo**  
"Compromisso com o Povo"

# **Câmara Municipal** **São Joaquim Do Monte - PE**

**Casa Severino Bezerra**



**16.8** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**17.1** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**18.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**19.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20 DO PAGAMENTO.**

**20.1** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência;

## **21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**6.1** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

## **22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.**

**22.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**22.2** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**22.3** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**22.4** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine o contrato.

## **23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**



**Poder Legislativo**  
"Compromisso com o Povo"

# Câmara Municipal

## São Joaquim Do Monte - PE

**Casa Severino Bezerra**



**23.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**23.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**23.3** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**23.4** A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema **BNC**.

**23.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**23.6** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Bolsa Nacional de Compras no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**23.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

**23.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**23.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**23.9** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**23.10** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**23.11** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**24.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



**Poder Legislativo**  
"Compromisso com o Povo"

# **Câmara Municipal** **São Joaquim Do Monte - PE**

**Casa Severino Bezerra**



**24.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

**24.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**24.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.10** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.10.1** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.11** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.12** A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for



Poder Legislativo

"Compromisso com o Povo"

Câmara Municipal \_\_\_\_\_

**São Joaquim Do Monte - PE**

\_\_\_\_\_ Casa Severino Bezerra



viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Câmara Municipal, **com a Equipe de Pregão**, na Av. Neco Gameleira, S/N, Centro, São Joaquim do Monte/PE, nos dias úteis, no horário das 08H00 às 12:00, ou, ainda, pelo e-mail: [camarasjm@hotmail.com](mailto:camarasjm@hotmail.com) período no qual os autos do PROCESSO LICITATÓRIO permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – ETP E TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;**

**ANEXO V– DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO.**

São Joaquim do Monte (PE), 25 de outubro de 2024.

**Fábio José de Melo**  
Presidente da Câmara



Poder Legislativo  
"Compromisso com o Povo"

Câmara Municipal  
**São Joaquim Do Monte - PE**

Casa Severino Bezerra



**ANEXO I – ETP E TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE A2:C57B8A2:C75	
NECESSIDADE A SER ATENDIDA	O objeto da presente licitação, consistente no Pregão eletrônico para <b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO E MOTOCICLETA NOVA, ZERO QUILOMETRO (SEM USO ANTERIOR), ANO/MODELO NÃO INFERIORES A 2024/2024, DESTINADAS A CÂMARA MUNICIIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE</b> , conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
TIPO DE OBJETO	Bem (X)
	Serviço ( )

NATUREZA	Continuada ( )	Com monopólio ( )
	Não continuada ( X )	Sem monopólio ( )

VIGÊNCIA	30 dias (pronta entrega) ( X )	180 Dias ( )
	12 meses (X)	Indeterminado ( )
	Dias ( )	Meses ( )
	Anos ( )	

PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO	Sim (X)
	Não ( )
	Não se aplica porque o prazo é indeterminado ( )

TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR	Contrato nº: nnnn/aaaa.
	Sim ( )
	Prazo final: dd/mm/aaaa
	Não (X)

	item	Órgão	Descrição detalhada
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	MOTOCICLETA 160CC, ZERO	CÂMARA DE VEREADORES	<b>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b> <b>VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO MOTOCICLETA:</b> cor predominante branca, ano de fabricação/modelo não inferior a 2024, IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO START. MOTOR - OHC, Monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar. Cilindrada: 160cc ou superior. Potência Máxima: 14,9 cv a 8.000 rpm. Torque Máximo:



**Poder Legislativo**  
"Compromisso com o Povo"

# Câmara Municipal São Joaquim Do Monte - PE

**Casa Severino Bezerra**



		<p>1,40 kgf.m a 7.000 rpm Transmissão: 5 velocidades. Sistema de Partida: Elétrico. Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm. Relação de Compressão: 9,5: 1. Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica. Combustível: Gasolina. SISTEMAS ELETRICO IGUAL OU SUPERIOR A: Ignição: Eletrônica Bateria: 12V - 4 Ah, Farol: 35/ 35W. CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Tanque de Combustível: 12 litros ou superior. DIMENSÕES IGUIAS OU SUPERIORES A: Comprimento x Largura x Altura: 1996 x 739 x 1087 mm, Distância entre eixos: 1315 mm, Distância mínima do solo: 170 mm, Altura do assento: 790 mm, Peso Seco: 115 kg. CHASSI IGUAL OUSUPERIOR: Tipo: Diamond Frame, Suspensão Dianteira/Curso: Garfo telescópico / 135mm, Suspensão Traseira/Curso: Dois amortecedores / 106 mm, Freio Dianteiro/Diâmetro: A tambor / 130 mm, Freio Traseiro/Diâmetro: A tambor / 130mm. Pneu Dianteiro: 80/100 -18, Pneu Traseiro: 90/90 - 18. CARACTERÍSTICASADICIONAIS: com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (CONTRAN) e com garantia de fábrica de no mínimo 12 meses. OBSERVAÇÃO: Será considerado veículo novo o veículo de motor de propulsão antes de seu registro e licenciamento vendidos por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN N° 64 de 30 de março de 2008 e Lei Federal nº 6.729/79.</p>
--	--	---



Poder Legislativo

"Compromisso com o Povo"

Câmara Municipal

São Joaquim Do Monte - PE

Casa Severino Bezerra



**VEÍCULO  
PASSEIO, TIPO  
HATCH:** Primeiro  
emplacamento em  
nome da  
CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
SÃO JOAQUIM  
DO MONTE,

**CÂMARA DE VEREADORES**

**CARACTERÍSTICAS**

**MÍNIMAS**

**VEÍCULO PASSEIO, TIPO  
HATCH:**

Primeiro  
emplacamento em nome da  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOAQUIM DO MONTE,  
zero quilômetro. 5 (cinco)  
portas, capacidade para 5  
(cinco) passageiros. Motor 1.0,  
Flex (álcool e gasolina) com  
capacidade para uso dos dois  
tipos de combustível ao  
mesmo tempo, independente  
da proporção utilizada, com  
potência não inferior a 70 CV;  
Câmbio Manual de 05 (cinco)  
marchas à frente e 01 (uma)  
marcha ré; ranque de  
combustíveis com capacidade  
mínima de 45 litros. Aros  
estampados em aço com  
rodados iguais, inclusive  
estepe; Pneus novos  
compatíveis com o  
desempenho do veículo de  
175x65 R14; Vidros elétricos  
nas 4 portas; Travamento  
automático nas 5 (cinco)  
portas; Ar condicionado  
manual, quente e frio, com  
sistema de recirculação de ar  
acionado eletronicamente;  
Desembaçadores de para  
brisas (vidro Traseiro e  
dianteiro); Chaves de rodas,  
macaco e triângulo; Cinto de  
Segurança de três pontas nos  
05 (cinco) assentos; Sistema  
de freio a disco ou similar;  
Jogo de tapetes de borracha;  
Direção hidráulica original de  
fábrica; Espelhos retrovisores  
esquerdos e direitos; Rádio  
CD AM/FM; Antena; Alarme de  
fábrica; Painel de instrumento  
com indicador de RPM,  
velocidade, hodômetro total e  
parcial, marcador de  
combustível, indicador de



**Poder Legislativo**  
"Compromisso com o Povo"

# Câmara Municipal São Joaquim Do Monte - PE

**Casa Severino Bezerra**



		<p>temperatura e luzes de advertência; Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas); Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente; Protetor Inferior para o motor (peito de aço); Chave adicional reserva rígida; Tomada de 12 volts; Compartimento de carga (portas malas), com capacidade mínima de no mínimo 200 litros Cor Branca. Ano modelo 2024 ou superior. O veículo deverá ser equipado com todos equipamentos exigidos pelo CONTRAN. OBSERVAÇÃO: Será considerado veículo novo o veículo de motor de propulsão antes de seu registro e licenciamento vendidos por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN Nº 64 de 30 de março de 2008 e Lei Federal nº 6.729/79.</p>
--	--	---

<b>CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE</b>	Sim ( )	Especificar: (Indicar o critério ou prática)
	Não (X)	

<b>NECESSIDADE DE TREINAMENTO</b>	Sim ( )
	Não (X)

LEVANTAMENTO DE MERCADO		
<b>FONTES DE PESQUISA</b>	Consulta a fornecedores ( )	Contratações similares ( )
	Internet ( )	Audiência pública ( )
	Outro (X)	Especificar (BANCO DE PREÇOS).



Poder Legislativo  
"Compromisso com o Povo"

Câmara Municipal \_\_\_\_\_  
**São Joaquim Do Monte - PE**

Casa Severino Bezerra



<b>JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO</b>	Fizemos o levantamento de mercado e constatamos que a opção pretendida é a única capaz de atender às necessidades da administração sob o ponto de vista técnico e econômico.
---	--

<b>HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?</b>	Sim ( )	Motivo:
	Não ( X )	

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO		
<b>O QUE SERÁ CONTRATADO</b>	Aquisição de motocicletas e veículo zero km, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Joaquim do Monte.	
<b>QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL</b>	Não há ( X )	
	90 dias ( )	
	12 meses ( )	
	dias ( )	Meses: _____ Anos: _____
<b>NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b>	Sim ( X )	
	Não ( )	
<b>NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO</b>	Sim ( X )	
	Não ( )	

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO		
<b>COMO SE OBTVEU O QUANTITATIVO ESTIMADO</b>	As estimativas de quantitativo necessário foram definidas após levantamento feito pela Câmara Municipal.	
<b>DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?</b>	Utilizou-se como referência a demanda levantada pela Câmara Municipal.	

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO		
<b>MEIOS USADOS NA PESQUISA</b>	Painel de preços. ( )	Contratações similares.
	Simas.	Fornecedores. ( )
	Internet. ( X )	Outro: (Banco de Preços)

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO		
<b>A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS</b>	Sim. ( X )	
	Não ( )	

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES		
<b>HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU</b>	Sim.	



Poder Legislativo  
"Compromisso com o Povo"

Câmara Municipal  
São Joaquim Do Monte - PE

Casa Severino Bezerra



INTERDEPENDENTES	Não ( X )
------------------	-----------

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO	
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	Sim ( )
	Não ( X )
PCA de 2023 não obrigatório.	

RESULTADOS PRETENDIDOS	
BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO	Manutenção do Funcionamento Administrativo ( X )
	Redução dos Riscos do Trabalho ( )
	Serviço/Bem de Consumo ( )
	Outro:
	Redução de Custos ( X )
	Aproveitamento de Recursos Humanos ( X )
	Ganho de Eficiência ( X )
Realização de Política Pública ( X )	

PROVIDÊNCIAS PENDENTES	
PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO	Sim ( )
	Não ( X )

IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO	Sim ( )
	Não ( X )

CONCLUSÃO	
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL	Sim ( )
	Não ( X )

São Joaquim do monte, 25 de outubro de 2024.

FÁBIO JOSÉ DE MELO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Poder Legislativo  
"Compromisso com o Povo"

# Câmara Municipal São Joaquim Do Monte - PE

Casa Severino Bezerra



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa dispor acerca das características mínimas do objeto da presente licitação, consistente no Pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO E MOTOCICLETA NOVA, ZERO QUILOMETRO (SEM USO ANTERIOR), ANO/MODELO NÃO INFERIORES A 2024/2024, DESTINADOS A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE**, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

### 2- JUSTIFICATIVAS

2.1. A solicitação do pregão para contratação de empresa(s) visando as aquisições de veículos, destinados ao atendimento das necessidades do Poder Legislativo Municipal, tem como objetivo cumprir suas atribuições institucionais, se fazendo necessário a compra de um veículo e uma motocicleta para atender as necessidades de locomoção dos vereadores em suas funções parlamentares, como também na locomoção dos servidores legislativos, para atendimento à população de forma ágil, como serviços administrativos e fiscalizações, garantindo a eficácia dos serviços prestados à população São Joaquinaes.

### 3- DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

3.1. Todos os itens/produtos relacionados neste termo de referência estão descritos de acordo com as especificações constantes nas cotações de preços.

3.2. Para efeito de definição dos preços, a licitante deverá balizar sua proposta de acordo com a descrição e quantitativo dos itens integrantes deste Termo de Referência, observando-se o valor unitário ofertado por ITEM, a seguir:

ITM	PRODUTO	UN	QNT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
01	<b>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO MOTOCICLETA:</b> cor predominante branca, ano de fabricação/modelo não inferior a 2024, IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO START. MOTOR - OHC, Monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar. Cilindrada: 160cc ou superior. Potência Máxima: 14,9 cv a 8.000 rpm. Torque Máximo: 1,40 kgf.m a 7.000 rpm Transmissão: 5 velocidades. Sistema de Partida: Elétrico. Diâmetro x	Und	01	20.500,00	20.500,00



Poder Legislativo

"Compromisso com o Povo"

Câmara Municipal

São Joaquim Do Monte - PE

Casa Severino Bezerra



	<p>Curso: 57,3 x 63,0 mm. Relação de Compressão: 9,5: 1. Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica. Combustível: Gasolina. SISTEMAS ELETRICO IGUAL OU SUPERIOR A: Ignição: Eletrônica Bateria: 12V - 4 Ah, Farol: 35/ 35W. CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Tanque de Combustível: 12 litros ou superior. DIMENSÕES IGUIAS OU SUPERIORES A: Comprimento x Largura x Altura: 1996 x 739 x 1087 mm, Distância entre eixos: 1315 mm, Distância mínima do solo: 170 mm, Altura do assento: 790 mm, Peso Seco: 115 kg. CHASSI IGUAL OUSUPERIOR: Tipo: Diamond Frame, Suspensão Dianteira/Curso: Garfo telescópico / 135mm, Suspensão Traseira/Curso: Dois amortecedores / 106 mm, Freio Dianteiro/Diâmetro: A tambor / 130 mm, Freio Traseiro/Diâmetro: A tambor / 130mm. Pneu Dianteiro: 80/100 -18, Pneu Traseiro: 90/90 -18. CARACTERÍSTICASADICIONAIS: com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (CONTRAN) e com garantia de fábrica de no mínimo 12 meses. OBSERVAÇÃO: Será considerado veículo novo o veículo de motor de propulsão antes de seu registro e licenciamento vendidos por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN N° 64 de 30 de março de 2008 e Lei Federal nº 6.729/79.</p>				
02	<p><b>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS</b> <b>VEÍCULO PASSEIO, TIPO HATCH:</b> Primeiro emplacamento em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, zero quilômetro. 5 (cinco) portas, capacidade para 5 (cinco) passageiros. Motor 1.0, Flex (álcool e gasolina) com capacidade para uso dos dois tipos de combustível ao mesmo tempo, independente da proporção utilizada, com potência não inferior a 70 CV; Câmbio Manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) marcha ré; ranque de combustíveis com capacidade mínima de 45 litros. Aros estampados em aço com rodados iguais, inclusive estepe; Pneus novos compatíveis com o desempenho do veículo de 175x65 R14; Vidros elétricos nas 4 portas; Travamento automático nas 5 (cinco) portas; Ar condicionado manual, quente e frio, com sistema de recirculação de ar acionado eletronicamente; Desembaçadores de para brisas (vidro Traseiro e dianteiro); Chaves de rodas, macaco e triângulo;</p>	Unid	01	75.205,00	75.205,00



Poder Legislativo  
"Compromisso com o Povo"

# Câmara Municipal São Joaquim Do Monte - PE

Casa Severino Bezerra



	Cinto de Segurança de três pontas nos 05 (cinco) assentos; Sistema de freio a disco ou similar; Jogo de tapetes de borracha; Direção hidráulica original de fábrica; Espelhos retrovisores esquerdos e direitos; Rádio CD AM/FM; Antena; Alarme de fábrica; Painel de instrumento com indicador de RPM, velocidade, hodômetro total e parcial, marcador de combustível, indicador de temperatura e luzes de advertência; Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas); Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente; Protetor Inferior para o motor (peito de aço); Chave adicional reserva rígida; Tomada de 12 volts; Compartimento de carga (portas malas), com capacidade mínima de no mínimo 200 litros Cor Branca. Ano modelo 2024 ou superior. O veículo deverá ser equipado com todos equipamentos exigidos pelo CONTRAN. OBSERVAÇÃO: Será considerado veículo novo o veículo de motor de propulsão antes de seu registro e licenciamento vendidos por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN Nº 64 de 30 de março de 2008 e Lei Federal nº 6.729/79.				
<b>TOTAL</b>	<b>NOVENTA E CINCO MIL SETECENTOS E CINCO REAIS</b>				<b>95.705,00</b>

3.3. Os quantitativos indicados são estimativos podendo a Câmara Municipal executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade, respeitados os limites legais de redução e acréscimo em caso de contrato firmado.

3.4. Os equipamentos cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital deverão ser recusados pela Câmara Municipal, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### 4- VALOR ESTIMADO – CONSIDERANDO A MÉDIA DOS VALORES OBTIDOS NO MERCADO

4.1. O valor máximo admitido para a futura aquisição dos itens que compõem objeto do presente certame está estimado em R\$ **95.705,00 (NOVENTA E CINCO MIL SETECENTOS E CINCO REAIS)**, considerando os orçamentos mercadológicos obtidos.

4.2. Os valores unitários fixados nas tabelas retro são considerados valores de referência para fins de julgamento de proposta de preços deste processo licitatório, de modo que **não serão aceitos/homologados valores unitários superiores** aos respectivos preços estabelecidos nas tabelas acima, haja vista que referidos valores unitários são os praticados no mercado.

#### 5- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS



Poder Legislativo  
"Compromisso com o Povo"

# Câmara Municipal São Joaquim Do Monte - PE

Casa Severino Bezerra



- 5.1. O item deverá ser entregue de maneira adequada, após assinatura do contrato.
- 5.2. **Prazo de entrega:** Os veículos adquiridos deverão ser entregues no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** a contar da data de recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Fornecimento a ser expedida pela requisitante. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que haja justificativa pela contratada e devidamente autorizada pela Câmara Municipal.
- 5.3. Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacado com os documentos (CRLV e CRV) em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE.
- 5.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 5.4.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.4.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- 5.4.3 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.5. O objeto do contrato deverá ser entregue em perfeito estado, em plenas condições de uso, e será recebido:
- a) Provisoriamente**, pelo gestor ou pessoa por ela designada, para efeito de posterior verificação de conformidade do item com as especificações expressas neste Termo de Referência e o item entregue, inclusive, serão verificadas as características e compatibilidade do item, bem como a marca(fabricante), procedência, além de outras informações pertinentes.
- b) Definitivamente**, pelo gestor ou pessoa por ela designada, depois de confirmada a compatibilidade das especificações e quantitativos do item entregues com as propostas comerciais apresentadas e condições exigidas no instrumento convocatório, até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.
- 5.6. As quantidades fornecidas serão conferidas no momento da entrega, pelo Gestor ou pessoa por ela designada, diretamente nas localidades onde serão feitas as entregas.
- 5.7. Concluindo que o item entregue é de baixa qualidade, após relatório comprobatório elaborado pelo Gestor, a Câmara Municipal aplicará as penalidades cabíveis.
- 5.8. A entrega de itens somente deverá ser efetuada pela contratada após recebimento de respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO, a ser expedida pela Câmara Municipal, nos quantitativos e/ou períodos indicados na referida correspondência oficial.



**Poder Legislativo**  
"Compromisso com o Povo"

# Câmara Municipal São Joaquim Do Monte - PE

**Casa Severino Bezerra**



5.9. Durante a entrega do item não será aceita substituição de marcas ofertadas, exceto, se por fatos supervenientes, devidamente comprovados e aceitos pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE.

5.10. **Não será admitida/recebida entrega divergente do item solicitado, através das Ordens de Fornecimentos expedidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal.

## 5.11. DA GARANTIA DO ITEM E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.11.1 A garantia será aquela oferecida pela Contratada em sua proposta comercial e pelo fabricante do item, observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses para peças e serviços de manutenção e controle, contados do recebimento definitivo do veículo, com assistência técnica, em rede autorizada com pelo menos 01 (uma) concessionária no estado de PE, no raio máximo de 150km da sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE – PE, fornecimento de livreto de garantia e o plano de manutenção para os limites de quilometragem rodada.

5.11.2 Se, durante o período de garantia qualquer defeito ocorrer, necessitando de troca parcial ou total do item, todo o processo deverá ocorrer sem custo extra para CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE.

## 6- MODO DE PAGAMENTO E LOCAL

6.1. O(s) pagamento(s) das faturas referentes ao fornecimento do objeto desta licitação será(ão) realizado(s) em até 30 (trinta) dias consecutivos, após entrada das(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) no Departamento Financeiro da Câmara Municipal.

6.2. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

6.3. Os pagamentos dos valores acima referidos também ficam condicionados à comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários pela Contratada.

6.4. No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto ora contratado.

## 7- PRAZO DE EXECUÇÃO E DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato é de 02 (dois) meses.

## 8- OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) CONTRATADA

8.1. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis, caberá à(s) futuras Contratada(s):



**Poder Legislativo**  
"Compromisso com o Povo"

# Câmara Municipal São Joaquim Do Monte - PE

**Casa Severino Bezerra**



- I. Fornecer na quantidade e especificações constantes neste Termo, dentro do prazo estipulado;
- II. Fornecer em conformidade com a legislação em vigor;
- III. Entregar conforme delineado no presente Termo de Referência;
- IV. Efetuar substituição, se necessário, no prazo estabelecido neste termo de referência;
- V. Cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento e, em especial, relacionar-se com a Câmara Municipal, exclusivamente, por meio do servidor designado e cumprir as condições estipuladas no presente Termo de Referência;
- VI. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação dos serviços;
- VII. Responsabilizar-se pela qualidade do item fornecido;
- VIII. Assumir inteira responsabilidade pela contratação de funcionários necessários a perfeita execução do objeto, cabendo efetuar o pagamento de salários e arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora; e
- IX. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação apresentada na licitação.

## 8.2. A contratada compromete-se a substituir ou repor o item quando:

- a. Não será aceito item cuja marca ou característica seja diferente do indicado na proposta de preços vencedora do respectivo item.
- b. Obrigam-se as contratadas a manterem, durante a execução contratual, as condições de habilitação apresentadas na licitação.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas para atender o possível fornecimento oriundo desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Unidade Gestora: 1 – Câmara Municipal de Vereadores de São Joaquim do Monte
Órgão: 1000 – Poder Legislativo
Unidade: 1001 – Câmara Municipal de São Joaquim do Monte
Classificação Funcional e Programática: 1.31.101.1.4003 – Aquisição de Veículos para o Poder Legislativo.
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações diretas
Fonte de Recursos: 2000 – Recursos Próprios

São Joaquim do Monte (PE), 25 de outubro de 2024.

**Verlândia Lisania de Menezes e Silva**  
Diretora Financeira



Poder Legislativo  
"Compromisso com o Povo"

Câmara Municipal \_\_\_\_\_  
**São Joaquim Do Monte - PE**



Casa Severino Bezerra

**ANEXO II**  
**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

SESSÃO PÚBLICA: \_\_\_/\_\_\_/2024, ÀS \_\_\_H\_\_\_MIN (\_\_\_) HORAS.  
LOCAL: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE.**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:						
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM/PE**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL A CONTAR DO



**Poder Legislativo**  
"Compromisso com o Povo"

**Câmara Municipal** \_\_\_\_\_  
**São Joaquim Do Monte - PE**

\_\_\_\_\_ **Casa Severino Bezerra**



RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



Poder Legislativo

"Compromisso com o Povo"

Câmara Municipal \_\_\_\_\_

**São Joaquim Do Monte - PE**

\_\_\_\_\_ Casa Severino Bezerra



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Poder Legislativo  
"Compromisso com o Povo"

# Câmara Municipal São Joaquim Do Monte - PE

Casa Severino Bezerra



## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

### OBSERVAÇÕES:

- **ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;**
- **A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.**

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
NOME E ASSINATURA DO CONTADOR  
(NO CASO DE ME E EPP)  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
CRC: \_\_\_\_\_



Poder Legislativo  
"Compromisso com o Povo"

Câmara Municipal \_\_\_\_\_  
**São Joaquim Do Monte - PE**

\_\_\_\_\_ Casa Severino Bezerra



**ANEXO V –DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.  
(MODELO)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022024.

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,  
LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/21,  
QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO  
NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE- PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
XXXX/2024.

São Joaquim do Monte, ..... DE ..... DE 2024.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGA



Poder Legislativo  
"Compromisso com o Povo"

# Câmara Municipal São Joaquim Do Monte - PE

Casa Severino Bezerra



## ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE – PE**, E, DO OUTRO LADO A EMPRESA

\_\_\_\_\_, EM FACE DE LICITAÇÃO REALIZADA NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, PROCESSO Nº 017/2024, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE – PE**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. Presidente \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF Nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, e doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa/Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ – cidade \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representado(a) pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ – PE, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone ( ) \_\_\_\_\_, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA** e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral da Câmara Municipal, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o constante do **Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2024, Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024**, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, Resolução nº 001/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MOTOCICLETAS NOVOS, ZERO QUILOMETRO (SEM USO ANTERIOR), ANO/MODELO NÃO INFERIORES A 2024/2024, DESTINADAS A CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE.**



**Poder Legislativo**  
"Compromisso com o Povo"

# Câmara Municipal \_\_\_\_\_ São Joaquim Do Monte - PE

**Casa Severino Bezerra**



1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE:						
E-MAIL:				TEL.: ( )		
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:						

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.2 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.2 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 1 – Câmara Municipal de Vereadores de São Joaquim do Monte
Órgão: 1000 – Poder Legislativo
Unidade: 1001 – Câmara Municipal de São Joaquim do Monte
Classificação Funcional e Programática: 1.31.101.1.4003 – Aquisição de Veículos para o Poder Legislativo.
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações diretas
Fonte de Recursos: 2000 – Recursos Próprios



Poder Legislativo  
"Compromisso com o Povo"

# Câmara Municipal \_\_\_\_\_ São Joaquim Do Monte - PE



CÂMARA MUNICIPAL  
SÃO JOAQUIM DO MONTE

\_\_\_\_\_ Casa Severino Bezerra

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

- 5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
- 5.2 Os dados bancários para pagamento do serviço/aquisição são: Agência: \_\_\_\_\_, Conta Corrente: \_\_\_\_\_, Titular: \_\_\_\_\_.

## 6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE.

- 6.2 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**24.16** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, apenas garantia de assistência técnica, conforme Termo de Referência anexo.

## 8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 8.1. o item deverá ser entregue de maneira adequada, após assinatura do contrato.
- 8.2. **Prazo de entrega:** Os veículos adquiridos deverão ser entregues no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** a contar da data de recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Fornecimento a ser expedida pela requisitante. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que haja justificativa pela contratada e devidamente autorizada pelo Município.
- 8.3. Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacado com os documentos (CRLV e CRV) em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE.
- 8.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 8.4.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 8.4.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- 8.4.3 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 8.5 O objeto do contrato deverá ser entregue em perfeito estado, em plenas condições de uso, e será recebido:



Poder Legislativo  
"Compromisso com o Povo"

# Câmara Municipal São Joaquim Do Monte - PE

Casa Severino Bezerra



- c) **Provisoriamente**, pelo Gestor ou pessoa por ela designada, para efeito de posterior verificação de conformidade do item com as especificações expressas neste Termo de Referência e o item entregue, inclusive, serão verificadas as características e compatibilidade do item, bem como a marca(fabricante), procedência, além de outras informações pertinentes.
- d) **Definitivamente**, pelo Gestor ou pessoa por ela designada, depois de confirmada a compatibilidade das especificações e quantitativos do item entregue com as propostas comerciais apresentadas e condições exigidas no instrumento convocatório, até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.

8.6 As quantidades fornecidas serão conferidas no momento da entrega, pelo Gestor ou pessoa por ele designado, diretamente nas localidades onde serão feitas as entregas.

8.7 Concluindo que o item entregue é de baixa qualidade, após relatório comprobatório elaborado pelo Gestor, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

8.8 A entrega do item somente deverá ser efetuada pela contratada após recebimento de respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO, a ser expedida pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE, nos quantitativos e/ou períodos indicados na referida correspondência oficial.

8.9 Durante a entrega do item não aceitará substituição de marcas ofertadas, exceto, se por fatos supervenientes, devidamente comprovados e aceitos pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE.

8.10 **Não será admitida/recebida entrega divergente do item solicitado, através das Ordens de Fornecimentos expedidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo Município.

## 8.11 DA GARANTIA DO ITEM E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.11.1 A garantia será aquela oferecida pela Contratada em sua proposta comercial e pelo fabricante do item, observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses para peças e serviços de manutenção e controle, contados do recebimento definitivo dos veículos e máquinas, com assistência técnica, em rede autorizada com, pelo menos, 01 (uma) concessionária no estado de PE, no raio máximo de 150km da sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE – PE, fornecimento de livreto de garantia e o plano de manutenção para os limites de quilometragem rodada.

8.11.2 Se, durante o período de garantia qualquer defeito ocorrer, necessitando de troca parcial ou total do item, todo o processo deverá ocorrer sem custo extra para CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE.

## 9 CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.4 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, servidor público, mat. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_.



**Poder Legislativo**  
"Compromisso com o Povo"

# Câmara Municipal

## São Joaquim Do Monte - PE

**Casa Severino Bezerra**



### 10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.4 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.4 A Contratada está sujeita às penalidades referentes à má execução do contrato, previstas do art. 155 ao art. 163 da Lei 14.133/21, bem como:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.4 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.5 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.6 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.7 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.8 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.9 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.10 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.11 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.12 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.13 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.14 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.15 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.16 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.17 Indenizações e multas.

12.18 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.19 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização



**Poder Legislativo**  
"Compromisso com o Povo"

# Câmara Municipal São Joaquim Do Monte - PE

**Casa Severino Bezerra**



ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

13.4 É VEDADO À CONTRATADA:

13.4.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.4.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

14.4 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.6 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.4 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

16.4 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

17.1 É eleito o Foro da Comarca de São Joaquim do Monte/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



**Poder Legislativo**  
"Compromisso com o Povo"

**Câmara Municipal \_\_\_\_\_**  
**São Joaquim Do Monte - PE**

**Casa Severino Bezerra**



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Joaquim do Monte, ..... de..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA